

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

---

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 460/2019**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de Conformidade com o REGIMENTO INTERNO e, com os incisos III e VI do artigo 66, e o artigo 71, da LEI COMPLEMENTAR de nº 01/90.

**CONSIDERANDO**, a inexistência de um arquivo sistematizado das documentações contábeis e financeiras desta Casa Legislativa, poderá além de causar a morosidade nas tratativas de procedimentos e processos administrativos, poderá causar prejuízos aos requerentes com a não obtenção de suas referidas pretensões e direitos;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de realizar análise nos arquivos contábeis, financeiros e documentais da Câmara Municipal de Olinda, diante da dificuldade encontrada pelos órgãos centrais e de Controle Interno desta Casa Legislativa, em realizar a coleta, levantamento e emissão de pareceres de processos de exercícios anteriores que envolvem pagamentos de direitos e garantias constitucionais;

**CONSIDERANDO**, a dificuldade de encontrar os documentos referentes a valores empenhados e liquidados, ordens de lançamentos, liquidações, pagamentos efetuados e outros documentos contábeis e financeiros dos últimos 10 (dez) anos;

**CONSIDERANDO**, o pedido dos ex-servidores efetivos (colocados na inatividade a partir do ano de 2010 por este Poder), dos seus direitos deixados, e das licenças-prêmio não gozadas nem pagas, e a dificuldade de emitir pareceres acerca de seus direitos e garantias, haja vista a dificuldade de se levantar os documentos comprobatórios dos referidos direitos e garantias;

**CONSIDERANDO**, os pedidos dos ex-servidores comissionados, nomeados da administração e dos parlamentares deste Poder, acerca de suas fichas financeiras, dos seus direitos, e dos direitos rescisórios pagos ou não, compreendidos entre os anos de 2010 até a presente data;

**CONSIDERANDO**, a necessidade desta Casa Legislativa, de se fazer a guarda e a conservação dos documentos contábeis e financeiros desta Casa Legislativa, dos últimos 10(dez) anos, levando-se em consideração as disposições do Art. 205 do Código Civil, a cerca dos prazos de prescrição que ocorre em dez anos quando a lei não houver fixado prazo menor;

**CONSIDERANDO**, o pedido feito pela Controladoria Interna deste Poder através da CI nº 88/2019, que evidencia a necessidade dos departamentos: Financeiro, de folha de pagamentos, da própria controladoria e do departamento jurídico, que encontram enorme dificuldade nas tratativas que envolvem processos de direitos deixados, rescisórios, de aposentadoria, pensão, licença prêmio e de outros de natureza indenizatória, que evidentemente necessitam de análise de documentos e processos financeiros, contábeis e gerenciais no período compreendido de 2010 até os dias atuais.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de elaboração de Demonstrativos Contábeis e financeiros, carecem da verificação de dados e informações constantes em documentos que precisam ser dispostos, catalogados e organizados, conforme as normas brasileiras de contabilidade e do Conselho Nacional de Arquivos (Conarq);

**CONSIDERANDO**, a necessidade de elaboração, organização e sistematização de um arquivo público institucional de natureza contábil e financeira desta Casa Legislativa, dos últimos dez anos;

**CONSIDERANDO** que a necessidade de criação e organização do arquivo público institucional de natureza contábil e financeira, demanda uma série de atividades extraordinárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criado o **GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA ORGANIZAR, CATALOGAR E SISTEMATIZAR O ARQUIVO PÚBLICO INSTITUCIONAL DE NATUREZA CONTÁBIL E FINANCEIRA DO PERÍODO COMPREENDIDO DE 2010 ATÉ A PRESENTE DATA**. Com a seguinte composição de servidores:

Presidente:

**I – ANDREIA DANTAS LACERDA MONETA – MATRÍCULA: 51.324**

Membros:

**II – PAULO HENRIQUE MELO SILVA SALES – MATRÍCULA: 51.191**

**III – ARISTÓTELES RAYMUNDO DE FRANÇA - MATRÍCULA: 50.027**

**IV – FENELON PINHEIRO SILVA NETO - MATRÍCULA: 53.030**

Art. 2º - As atividades do Grupo Especial de Trabalho aqui designado, será regulado pela Lei nº 6052/2018 e, terá a finalidade de promover uma força tarefa entre a Coordenadoria Financeira, o Departamento de Folha de Pagamento, a Controladoria Interna e a Procuradoria Jurídica, com a ampliação de suas atividades para cumprir o *objetivo de ORGANIZAR, CATALOGAR E SISTEMATIZAR O ARQUIVO PÚBLICO INSTITUCIONAL DE NATUREZA CONTÁBIL E FINANCEIRA DO PERÍODO COMPREENDIDO DE 2010 ATÉ A PRESENTE DATA*, sem comprometer o exercício habitual de suas atividades;

Art.3º - O Grupo Especial de Trabalho terá duração de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

Art.4º - Para o melhor fluxo positivo das ações do presente grupo de trabalho, poderão ser criados a posterior, subgrupos em função da demanda do processo em tela;

Art. 5º - O grupo de trabalho ficará a frente de todo o processo a ser implantado, responsabilizando-se pela integração entre os setores, acompanhamento das entregas e do resultado final que deverá ser enviado em tempo hábil.

Art. 6º - Fica também atribuída ao Presidente do Grupo de trabalho aqui especificado, a gratificação mensal de **RS2.875,44** (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e, aos demais membros, a gratificação mensal de **RS 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

Art. 7º - Esta Portaria em vigor, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de abril de 2019.

Olinda, 12 de abril de 2019.

**JORGE SALUSTIANO DE SOUZA MOURA**

Câmara Municipal de Olinda  
Presidente

**Publicado por:**

Índira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira  
**Código Identificador:**E591AA46

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/04/2019. Edição 2312  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

